



Processo nº 03/2025-Pleno

Interessado: Marcos Roberto Stringari

Investigados: Alexandre Mattoso e outros

Recebo o parecer do Relator nomeado, Dr. Marcos Cattani, anexado aos autos às fls. 27/35, o qual, após investigação dos fatos trazidos pelo Interessado Marcos Roberto Stringari, entendeu pela ausência das infrações arguidas e imputadas aos Investigados, merecendo transcrição a sua conclusão:

“(...) CONCLUSÃO

Assim, à vista do exposto, e entendendo pela ausência de provas suficientes que sustentem a imputação feita aos investigados, **opino pela REJEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO E SEU CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO** ante a inexistência de elementos que caracterizem infração disciplinar.”

Destarte, nos termos da fundamentação do parecer do Relator Processante (fls. 27/35) e com fulcro no artigo 82, § 4º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, determino o arquivamento do presente inquérito.

Publique-se. Intimem-se.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2026.

SIBELE CRISTINA HACBARTH MULLER

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo de Santa Catarina

CAMILA DE OLIVEIRA

Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo de Santa Catarina